

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN

<http://rj.portaldatransparencia.com.br/prefeitura/comendadorlevygasparian/>



Município de Comendador
Levy Gasparian

www.levygasparian.rj.gov.br

Telefone: (24)2254-1344

CNPJ: 39.554.597/0001-51

Av. Vereador José Francisco Xavier, 01 - Centro - Comendador Levy Gasparian - RJ - CEP 25870-000

DECRETO N° 2.364, DE 29 DE JUNHO DE 2023

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 420.000,00 (Quatrocentos e vinte mil reais) para consignação de dotação no orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964, especialmente quanto ao artigo 41, inciso I c/c 43 § 1º, inciso III;

CONSIDERANDO a autorização contida na Lei Municipal nº 1.176 de 22 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de proporcionar o devido atendimento aos programas de trabalhos anuais.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais) para reforço das seguintes dotações:

Ficha	Fonte	Dotação	Elemento	Valor
856	1704	20.21.04.122.0002.2010	3.3.90.39.00	230.000,00
865	1500	20.22.04.122.0003.2013	3.3.90.39.00	150.000,00
1368	1500	50.50.08.243.0028.2853	4.4.90.52.00	20.000,00
1197	1500	30.30.10.302.0026.2088	3.3.90.39.00	20.000,00
			Total	R\$ 420.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução das suplementações a que se refere o artigo anterior terão como fonte a anulação das seguintes dotações:

Ficha	Fonte	Dotação	Elemento	Valor
853	1500	20.21.04.122.0002.2010	3.3.90.30.00	20.000,00

Município de Comendador
Levy Gasparian

www.levygasparian.rj.gov.br

Telefone: (24)2254-1344

CNPJ: 39.554.597/0001-51

Av. Vereador José Francisco Xavier, 01 - Centro - Comendador Levy Gasparian - RJ - CEP 25870-000

887	1500	20.24.12.122.0005.2021	3.3.90.30.00	20.000,00
894	1500	20.24.12.361.0023.2028	3.1.90.04.00	20.000,00
906	1500	20.24.12.361.0023.2028	4.4.90.52.00	60.000,00
962	1704	20.26.04.122.0007.2055	3.3.90.39.00	30.000,00
971	1704	20.26.15.451.0027.2058	3.3.90.39.00	100.000,00
1023	1704	20.31.17.512.0029.2984	3.3.90.39.00	100.000,00
1363	1500	50.50.08.243.0028.2853	3.3.90.30.00	20.000,00
1097	1500	20.24.12.361.0023.1300	4.4.90.51.00	50.000,00
			Total	R\$ 420.000,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e afixação, ficando revogadas todas as disposições que lhe sejam contrárias ou incompatíveis.

Claudio Mannarino
Prefeito